

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO			
Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:
Organizar as condutas previstas no caput do art. 253-A.			760-90
Amparo Legal:			
Art. 253-A, §1º.			
Tipificação do Enquadramento:			
		adores da conduta prevista no capu	I
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima	Multa (60X)	Não aplicável.	Trânsito:
Infrator:	Competência:		~ -
Pessoa Física ou Jurídica	Órgão de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
Não Computável	Mediante abordagem.		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Organizadores, condutores	1. Veículo ou evento com	1. INTERROMPER	1. Infrator é o responsável
ou não de veículos, que	autorização do órgão de	deliberadamente a circulação	pela organização do
organizem ações com a	trânsito com circunscrição	na via: obstrução deliberada e	bloqueio.
utilização de veículos, de	sobre a via.	total da circulação de veículos	
modo que interrompa,		na via.	2. Manifestantes usavam
restrinja ou perturbe a	2. Veículo ou combinação de	0.05570111010.1111	camiseta padronizada do
circulação na via sem	veículos usado(s) para,	2. RESTRINGIR deliberadamente	Sindicato X.
autorização do órgão ou	deliberadamente,	a circulação na via: obstrução	2. Vária a vačavla a
entidade de trânsito com	interromper totalmente a	deliberada e parcial da	3. Vários veículos
circunscrição sobre ela.	circulação da via, em pelo menos um dos sentidos de	circulação de veículos na via.	adesivados com logomarca
	tráfego, sem autorização do	3. PERTURBAR deliberadamente	da PJ autuada.
	órgão com circunscrição	a circulação na via: veículo que	
	sobre a via, utilizar	de alguma forma cause	
	enquadramento específico:	prejuízo à circulação, estando	
	761-71, art. 253-A.	em movimento ou estacionado	
		na via fora da pista de	
	3. Veículo ou combinação de	rolamento.	
	veículos usado(s) para,		
	deliberadamente, restringir	4. Este enquadramento se	
	parcialmente a circulação da	caracteriza quando o agente	
	via, em pelo menos um dos	fiscalizador verifica que a	
	sentidos de tráfego, sem	interrupção / restrição /	
	autorização do órgão com	perturbação é provocada	
	circunscrição sobre a via,	intencionalmente pelo	
	utilizar enquadramento	organizador, se evidenciando	
	específico: 761-72, art. 253-	pela ocorrência anterior ou	
	A.	concomitante de manifestação,	
	4. Veículo em movimento ou	paralisação, greve ou qualquer ato de reivindicação e	
	estacionado na via fora da	caracteriza-se pela aglomeração	
	pista de rolamento usado	de outras pessoas com o	
	para, deliberadamente,	mesmo propósito, quando não	
	perturbar a circulação na via,	autorizada.	
	sem autorização do órgão ou		
	entidade com circunscrição	5. A qualidade de organizador	
	sobre a via, utilizar	manifesta-se pela	
	enquadramento específico:	exteriorização de liderança,	
	761-73, art. 253-A.	autoridade, patrocínio ou	
		representatividade classista,	
		política, ideológica, esportiva	

